



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Brasília, 04 de janeiro de 2021.

<b>INDICADOR: AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MOTORISTA E RECEPCIONISTA E SERVIÇOS A REALIZAR</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nos Quadros 1 e 2 do IMR.
<b>Meta a Cumprir</b>	Integralidade dos serviços realizados e adequados à perspectiva da VALEC.
<b>Instrumento de Medição</b>	Quadro 3 do IMR - Resumo das Avaliações dos Profissionais e Serviços Executados.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações dos Quadros 1 e 2 do IMR, conforme perspectiva de adequação da VALEC e posterior lançamento do resultado no Quadro 3 - Resumo.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
<b>Início de Vigência</b>	Data de início da execução dos serviços
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	1 - 90% a 100% dos serviços executados adequadamente = pagamento integral da fatura
	2 - 80% a 89% dos serviços executados adequadamente = glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura
	3 - 70% a 79% dos serviços executados adequadamente = glosa de 15% (quinze por cento) do valor da fatura
	4 - 60% a 69% dos serviços executados adequadamente = glosa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura
<b>Sanção</b>	O percentual de serviços executados adequadamente inferior a 60% (sessenta por cento) acarretará glosa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato por inexecução parcial de obrigação assumida, conforme item 14.2.2 - b do Termo de Referência.
<b>FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTAS E RECEPCIONISTAS</b>	
<b>UNIDADE:</b>	<b>DATA DA INSPEÇÃO:</b> __/__/__
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONTRATO:</b> _____ <b>MÊS/ANO:</b> _____
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CNPJ:</b> _____
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b> _____
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>
	Prestação de serviços de Motoristas – Posto de Trabalho 44 horas semanais
	Prestação de serviços de Recepção – Posto de Trabalho 44 horas semanais

<b>QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	
		<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Higiene Pessoal		
4	Relacionamento com os empregados e colaboradores		
5	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, identificado, portando crachá com fotografia recente, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do uniforme		
8	Qualidade do serviço executado		
<b>QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	
		<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
1	Controle de entrada e saída de empregados e visitantes nas dependências da VALEC, direcionando-os aos setores de interesse.		
2	Regularidade da habilitação dos motoristas para prestação dos serviços, conforme estabelecido pelas autoridades competentes.		
3	Manutenção do profissional em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.		
4	Cumprimento do prazo para depósito dos valores correspondentes às diárias de viagem dos motoristas, preliminarmente à realização do deslocamento.		
5	Pagamento regular das multas por infração de trânsito cometidas por seus empregados.		
6	Cuidado com a integridade dos veículos e equipamentos disponibilizados pela VALEC para a prestação dos serviços.		
7	Comunicação imediata à VALEC, bem como ao responsável pela fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança de patrimônio ou pessoal da VALEC para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.		
8	Cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e no Contrato.		
9	Resolução satisfatória dos problemas e deficiências na execução dos serviços apontados pela VALEC.		
10	Fornecimento tempestivo e adequado de relatórios e informações acerca da execução dos serviços solicitados pela fiscalização do contrato.		

QUADRO 3 - RESUMO DAS AVALIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS		
PERÍODO DE REFERÊNCIA (MÊS/ANO): ____/____		
ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	Total de itens passíveis de avaliação sobre profissionais e serviços	
2	Total de itens avaliados como "Adequado" sobre profissionais e serviços	
3	Total de itens avaliados como "Inadequado" sobre profissionais e serviços	
4	Percentual de cumprimento do IMR atingido no período	
5	Faixa de Ajuste no Pagamento	

<sup>1</sup> Soma do quantitativo de itens do Quadro 1 - Avaliação dos Profissionais com o quantitativo de itens do Quadro 2 - Avaliação dos Serviços Executados

<sup>2</sup> Soma do número de itens dos Quadros 1 e 2 avaliados como "**Adequado**" no período

<sup>3</sup> Soma do número de itens dos Quadros 1 e 2 avaliados como "**Inadequado**" no período

<sup>4</sup> Resultado da divisão do Item 2 sobre o item 1, multiplicado por 100 (cem). O resultado deve ser expresso em percentual (%) sem casas decimais.

<sup>5</sup> Faixa de Ajuste no Pagamento decorrente do resultado obtido no período, conforme escalonamento estabelecido na descrição do indicador de avaliação do IMR



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente**, em 05/01/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Jesus Viana, Administrador**, em 06/01/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3593980** e o código CRC **6772C66C**.



Referência: Processo nº 51402.102045/2020-88



SEI nº 3593980

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)